



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2 Proc. 316 @ 8/98		
CÂMARA MUNICIPAL		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
820	15/04/98	<i>[Handwritten Signature]</i>

Of. n.º 655/98

Mococa, 14 de Abril de 1998.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 22/4/98

[Handwritten Signature]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 15/4/98

[Handwritten Signature]
P r e s i d e n t e

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em conceder por concessão de direito real de uso, uma área municipal à Empresa Spajari & Groppo Ltda., para que a mesma possa utilizá-la para atividades no ramo de avicultura e agricultura, prestando serviços de representação comercial, comércio, montagens, assistência técnica e fabricação de pequenos equipamentos para granjas.

É de conhecimento dos Nobres Edis que referida Empresa vêm desempenhando grande trabalho em nossa comunidade, voltada ao atendimento de grande número de avicultores de Mococa e região, o que vem gerar empregos diretos e indiretos.

Portanto, a concessão de uma área junto ao Distrito Industrial II à essa Empresa, para edificação de um

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 316 98

prédio maior, capaz de abrigar a expansão de seus negócios, possibilitará que a mesma possa incrementar os trabalhos, em proveito de toda a comunidade, merecendo assim o presente projeto a devida aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE DE DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada
....., aprovou Projeto de Lei nº
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), abaixo descrita, para a Empresa **SPAJARI & GROppo LTDA.**, inscrita no CGC sob nº 01.039.517/0001-57 e inscrição estadual nº 453.040.784.110:

Usc

Área 4A2-B - De forma retangular, com frente para a Rua Albino José de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com o lote 4A2-N da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com o lote 4A2-A da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com o lote 4A2-C da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), conforme desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, com atividade no ramo de avicultura e agricultura, prestando serviços de representação comercial, comércio, montagens, assistência técnica e fabricação de pequenos equipamentos para granjas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° , DE DE DE 1998.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 12 (doze) meses da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MARÇO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

6
316 00 00

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 3358
Entrada Em 30/03/98
Lucia B. Monico
Ajuízo Administrativo II

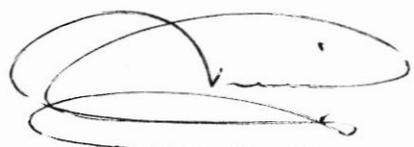
Mococa, 19 de janeiro de 1998

ELMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

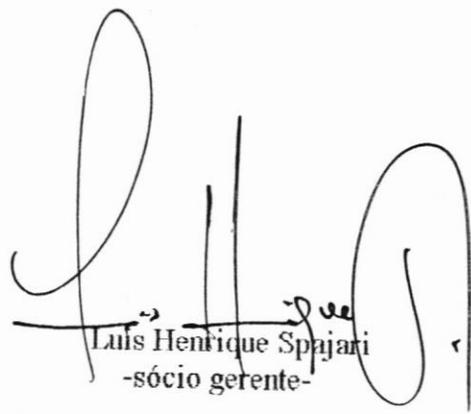
MOCOCA-SP

Em complemento ao nosso requerimento de 30 de outubro de 1997, protocolado com número 11168 complementamos abaixo .
Nossa empresa trabalha no ramo de avicultura e agricultura, prestando serviços de representação comercial, comércio, montagens, assistência técnica e fabricação de pequenos equipamentos para granjas.
Hoje trabalhamos em 03 pessoas fixas e 08 pessoas terceirizadas.
Projetamos a construção de nosso prédio próprio até o ano de 99.
Anexo encaminhamos croqui de nossa construção e mediante este croqui, pleiteamos uma área de 1.000 M2.

Nestes termos
P.deferimento



Carlos Artur V. Groppo
-sócio gerente-



Luis Henrique Spajari
-sócio gerente-

Mococa , 30 de outubro de 1.997

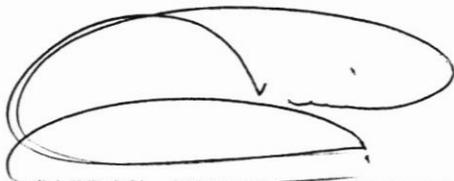
Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 11168
Entrada em 03/11/97
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

EXLMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
MOCOCA-SP

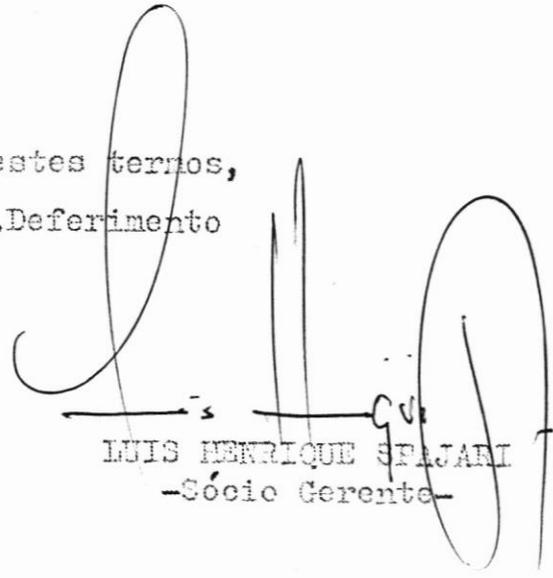
SPAJARI & GROppo LTDA , firma localizada hoje à Av. Tiradentes nº 415 em Mococa-SP , inscrita no GGC nº 01.039.517/0001-57 , inscrição estadual nº 453.040.784.110 e municipal nº 10.479 , vem mui respeitosamente requerer a Vsa. um terreno em área industrial ou comercial para construção e instalação de nosso pré dio próprio.

Instalada em Mococa-SP , desde 13 de março de 1.996 voltada ao atendimento o grande número de avicultores de Mococa e região. Nossa empresa trabalha além do segmento de avicultura , com equipamentos agrícolas , suinícolas , ventilação e assistência técnica em todas as atividades citadas.

Nestes termos,
P.Deferimento



CARLOS ARTHUR V. GROppo
-Sócio Gerente-



LUIS HENRIQUE SPAJARI
-Sócio Gerente-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

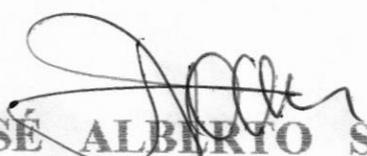
Fls. n.º 10
316 98

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão de uso da **ÁREA 04 A 2 B**, localizada no Distrito Industrial II, para o **SPAJARI & GROPPA LTDA**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA 04 A 2 - B: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), onde confronta com o **LOTE 04 A 2 - N** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com o **LOTE 04 A 2 - A** da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com o **LOTE 04 A 2 - C** da mesma quadra; perfazendo uma área de 1.007,00 m² (hum mil e sete metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 01 de abril de 1.998


JOSÉ ALBERTO SOARES
Diretor do Depto de Obras

316

PROCESSO Nº. 316/98

PROJETO DE LEI Nº. 41/98

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 28/4/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
 Roberto Garib
 com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98
 Sala das Comissões em
 23/4/98
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 28/4/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
 José Jamais
 com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98
 Sala das Comissões em
 23/4/98
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 28/4/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão de Obras

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
 Nader Bonelli
 com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98
 Sala das Comissões em
 23/4/98
 Presidente

APROVADO
 Em 10^a Discussão por VU
 Sessão 4 de 5 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente

APROVADO
 Em 20^a Discussão por VU
 Sessão 11 de 5 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 12
Proc. 316/98

Mococa, 28 de Abril de 1.998.

Of. n.º 403/98-CM.

Senhor Prefeito,

Para que as Comissões Permanentes, possam concluir pareceres sobre os Projetos de Lei n.ºs. 40, 41, 44, 45 e 46/98, encaminhados à consideração desta Casa, através dos ofícios n.ºs. 653, 655, 654, 668 e 783/98, respectivamente, solicitamos enviar a Câmara Municipal, cópia da Ata do CODEMO, com referência as citadas proposituras.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 13

Proc. 316/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.41/98
- INTERESSADO:** - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR:** - NORBERTO GARIB
- ASSUNTO:** - Autoriza a concessão de area de terreno à Empresa SPAJARI & GROPPPO LTDA

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 14
Proc. 316

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.41/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA
ASSUNTO :- Autoriza a concessão de area de terreno à Empresa SPAJARI & GROPPÓ LTDA

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998.

Relator

Jose Januario Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa

15
316
PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.41/98
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO:- Autoriza a concessão de area de terreno à Empreza SPAJARI & GROPPPO LTDA

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

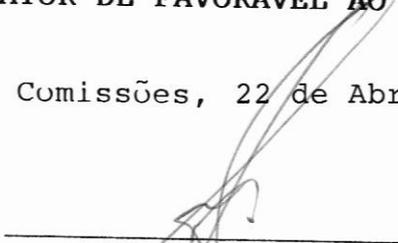
Esse é o nosso parecer s.m.j.

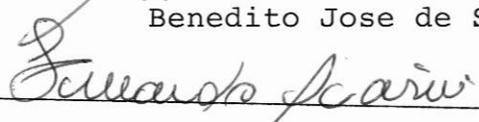
Sala das Comissões, 22 de Abril de 1.998


Relator
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1.998


Benedito Jose de Souza


Fernando Scovini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CODEMO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

10
316 98

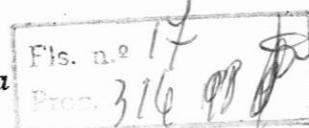
MOCOCA, 04 de maio de 1998.

Em análise do protocolado 3358/98 em que a firma **Spajari & Gropoo Ltda** solicitou uma área no Distrito Industrial II para Implantação da Empresa com atividade no ramo de Avicultura e Agricultura, prestando serviços de representação comercial, comércio, montagens, assistência técnica e fabricação de pequenos equipamentos para granjas, vimos manifestar a aprovação do pedido, conforme reunião realizada em 19 de março de 1998, pelos membros do Codemo, opinando pela doação da área 4A2-B com 1.007,00 m² e frente para a Rua Albino Alves de Souza.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Presidente do CODEMO



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 13 de Maio de 1.998.

Of. n.º 438/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 11 de Maio último.

Autógrafo n.º. 034/98 - Projeto de Lei n.º. 040/98.

Autógrafo n.º. 035/98 - Projeto de Lei n.º. 041/98.

Autógrafo n.º. 036/98 - Projeto de Lei n.º. 042/98.

Autógrafo n.º. 037/98 - Projeto de Lei n.º. 044/98.

Autógrafo n.º. 038/98 - Projeto de Lei n.º. 045/98.

Autógrafo n.º. 039/98 - Projeto de Lei n.º. 046/98.

Autógrafo n.º. 040/98 - Projeto de Lei n.º. 047/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo n.º. 041/98 - Projeto de Lei n.º. 048/98.

(de autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Autógrafo n.º. 042/98 - Projeto de Lei n.º. 049/98.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 043/98 - Projeto de Lei n.º. 050/98.

(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo n.º. 044/98 - Projeto de Lei n.º. 051/98.

Autógrafo n.º. 045/98 - Projeto de Lei n.º. 052/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo n.º. 046/98 - Projeto de Lei n.º. 053/98.

(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada

estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

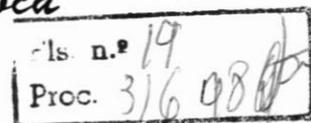

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 035 DE 1998.

Projeto de Lei n.º 041/98.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), abaixo descrita, para a Empresa **SPAJARI & GROPPA LTDA.**, inscrita no CGC sob n.º 01.039.517/0001-57 e inscrição estadual n.º 453.040.784.110:

Área 4A2-B - De forma retangular, com frente para a Rua Albino José de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com o lote 4A2-N da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com o lote 4A2-A da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com o lote 4A2-C da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), conforme desenho n.º 28/94 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, com atividade no ramo de avicultura e agricultura, prestando serviços de representação comercial, comércio, montagens, assistência técnica e fabricação de pequenos equipamentos para granjas.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 20
Proc. 316 988

Fl - 2 -

AUTÓGRAFO N.º 035 DE 1998.

Projeto de Lei n.º 041/98.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 12 (doze) meses da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei n.º 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE MAIO DE 1.998.


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

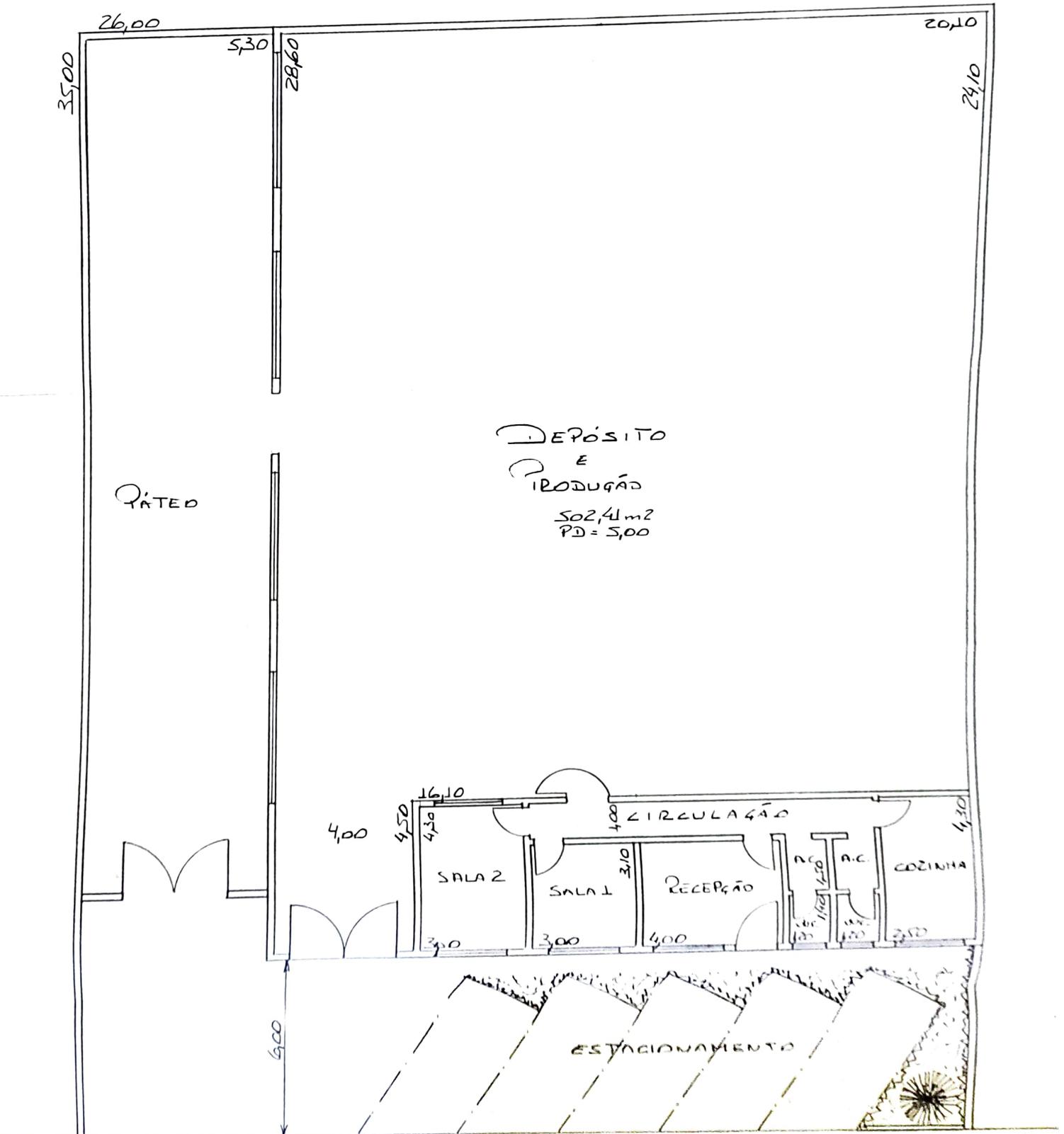

CIDO ESPANHA
Presidente

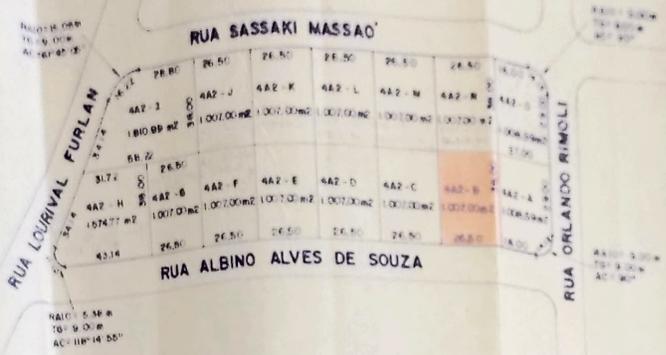

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

AVEMOCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

MOCOCA - (SP)

ÁREA DO TERRENO _____ 910,00 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO _____ 594,50 m²





4A-1

ÁREA TOTAL = 16.479,94 m²
 REGISTRO NO CARTÓRIO AV-II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOÇOCA

PLANTA

PROJETO P/ DESDO-
 BRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRI-
 TO INDUSTRIAL II

1: 2.000

28/94